



**O REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL FOI ALTERADO. FIQUEM  
ATENTOS AS REGRAS DE PARTICIPAÇÃO VIGENTES**

**REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL GARANTIA ESTENDIDA  
ORIGINAL AMPLIADA**

**1. CESSÃO:**

**1.1.** Apenas sobre o direito de participação nos sorteios.

**2. PROMOTORA:**

**A CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS**, inscrita no CNPJ 08.279.191/0001-84, aqui denominada Promotora é subscritora de títulos de capitalização, da modalidade Incentivo, emitidos e administrados pela **ICATU CAPITALIZAÇÃO S/A**, aqui denominada **ICATUCAP**, inscrita no CNPJ sob o nº 74.267.170/0001-73, cujas Condições Gerais e suas Notas Técnicas foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme Processo nº **15414.900393/2019-87**.

**3. ELEGIBILIDADE:**

**3.1. Segurados ("Participantes"):** pessoas físicas, residentes em todo território nacional, maiores de 18 anos, e pessoas jurídicas que contratarem o Seguro "**Garantia Estendida Original Ampliada**" da Promotora, com prazo superior a 12 (doze) meses de vigência, por meio da **Magazine Luiza**, durante o período da promoção comercial.

**3.2. Os Vendedores e Gestor ("Funcionários Participantes")** da compra premiada responsáveis pela venda do Seguro "**Garantia Estendida Original Ampliada**" participarão do rateio do prêmio com os Participantes para os quais venderam o Seguro "**Garantia Estendida Original Ampliada**", na forma prevista no presente Regulamento.

**4. PERÍODO DE VIGÊNCIA E ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA:**

Esta promoção comercial será realizada em todo o território nacional, terá início em 11/06/2010 e vigorará por prazo indeterminado.

**5. PARTICIPAÇÃO NOS SORTEIOS E REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO:**

**5.1.** Os Participantes concorrem a 1 (um) sorteio por mês, durante o período de 3 (três) meses, com o mesmo número da sorte, enquanto a promoção comercial estiver vigente, no valor líquido/bruto indicado no item 6, sobre o qual incidirá 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda, conforme legislação vigente.

**5.2.** A participação nos sorteios iniciará a partir do primeiro mês subsequente à data de pagamento do Seguro "**Garantia Estendida Original Ampliada**".



- 5.3.** A participação ocorrerá por meio de uma combinação numérica, aqui denominado **Número da Sorte**, composto e distribuído de forma aleatória por 5 (cinco) algarismos, disponibilizados aos Participantes, através dos campos Número da Sorte no Cupom não fiscal impresso, sendo sua participação assegurada, desde que tenham sido atendidas todas as condições deste regulamento e a promoção esteja vigente.
- 5.4.** A cessão do direito de receber qualquer premiação no âmbito deste Regulamento em favor do Participante se aperfeiçoará apenas e tão somente quando o Participante atender a todos os requisitos abaixo (conjuntamente, "Requisitos de Participação"):
- 5.4.1.** Contratar o seguro de "Garantia Estendida Original Ampliada";
- 5.4.2.** Ter pago o prêmio do seguro "Garantia Estendida Original Ampliada" no mês de referência do sorteio;
- 5.5.** A cessão de direito somente se aperfeiçoará para os Funcionários Participantes que atenderem todos os requisitos abaixo:
- 5.5.1.** Efetuar/Participar, direta ou indiretamente, da venda/comercialização da apólice do seguro "Garantia Estendida Original Ampliada" vinculada ao Participante contemplado; O gerente ou gestor elegível ao prêmio é aquele que estava atuando na loja no dia em que o seguro com o título contemplado foi adquirido. Portanto, caso o gerente ou gestor tenha sido transferido para outra loja, ainda assim terá direito ao prêmio.
- 5.5.2.** Caso o Gerente, Gestor, Vendedor ou Assistente não faça mais parte do quadro de colaboradores do Magazine Luiza na data de divulgação do prêmio, fica elegível ao prêmio o responsável pela loja na mesma data. Este profissional deve ser apontado pelo Gerente Regional ou Coordenador Regional de Serviços, formalizando por e-mail e enviando alguma comprovação à área de Serviços em até 30 dias após a data da divulgação do prêmio.
- 5.5.3.** Caso haja vários títulos de seguros contemplados em um mesmo sorteio, pelo mesmo seguro ou ainda que diferentes, os colaboradores do Magazine Luiza terão direito a receber um prêmio por sorteio.
- 5.5.4.** O colaborador deve estar ativo, exercendo sua função e constando em folha de pagamento do Magazine Luiza, na data de divulgação do prêmio. Ainda que, o sorteio tenha ocorrido antes da data de desligamento da Empresa, fica definido que a data de divulgação do prêmio é a que vale para torná-lo elegível ao recebimento do prêmio.
- 5.5.5.** A apólice vinculada ao **Número da Sorte** contemplado deverá estar elegível para participação no sorteio em que houve contemplação, conforme item 5.4;
- 5.5.6.** Se a loja contemplada possuir Gerente Adjunto, este terá direito a 30% do prêmio destinado ao Gerente (R\$ 5.062,50). A divisão do valor será da seguinte forma: 70% para o Gerente (R\$ 3.543,75) e 30% para o Gerente Adjunto (R\$ 1.518,75).



**5.5.7.** Se o colaborador adquirir em seu nome um seguro, cujo título de capitalização for sorteado, este terá direito a receber os valores correspondentes como cliente, vendedor e, se gerente, também como gerente.

## **6. VALOR DO PRÊMIO:**

**6.1.** O valor da premiação do sorteio será de:

**6.1.1. Participantes** (segurado titular do Seguro "Garantia Estendida Original Ampliada"): R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais), em que ocorrerá a incidência de 25% (vinte cinco por cento) de Imposto de Renda retido na fonte, resultando no valor líquido de R\$ 5.062,50 (cinco mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme legislação vigente.

**6.1.2. Vendedor** (responsável pela venda do Seguro "Garantia Estendida Original Ampliada"): R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais), em que ocorrerá a incidência de 25% (vinte cinco por cento) de Imposto de Renda retido na fonte, resultando no valor líquido de R\$ 5.062,50 (cinco mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme legislação vigente.

**6.1.3. Gerente** (responsável pela venda do Seguro "Garantia Estendida Original Ampliada"): R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais), em que ocorrerá a incidência de 25% (vinte cinco por cento) de Imposto de Renda retido na fonte, resultando no valor líquido de R\$ 5.062,50 (cinco mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme legislação vigente.

**6.1.3.1.** Se a loja contemplada possuir gerente adjunto, este terá direito a 30% do prêmio destinado ao gerente. Desta forma, será pago 70% (setenta por cento) para o gerente, no valor de R\$ 4.725,00 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais) e 30% (trinta por cento) ao gerente adjunto, no valor de R\$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais), em que ocorrerá a incidência de 25% (vinte cinco por cento) de Imposto de Renda retido na fonte para ambos os valores, resultando nos valores líquidos respectivamente de R\$ 3.543,75 (três mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) para o gerente e R\$ 1.518,75 (mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos) para o gerente adjunto, conforme legislação vigente.

## **7. APURAÇÃO DOS CONTEMPLADOS**

**7.1.** Serão contemplados os Participantes / Angariadores identificados pela Promotora, que atenderem a todos os requisitos previstos neste **regulamento**, cujo número da sorte coincida com o número obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal, no último sábado de cada mês, conforme o exemplo a seguir:



- 1º prêmio: 6 8 5 8 **1**
- 2º prêmio: 8 7 9 6 **2**
- 3º prêmio: 3 4 7 6 **4**
- 4º prêmio: 2 1 4 3 **9**
- 5º prêmio: 6 3 2 1 **5**

A combinação sorteada será igual a **12.495**.

## **8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO SORTEIO E NOTIFICAÇÃO DO CONTEMPLADO:**

- 8.1.** Os contemplados no sorteio serão avisados pelos meios informados no item 9.4 e só terão direito ao recebimento da premiação se preenchidas todas as condições previstas neste regulamento.
- 8.2.** O resultado da Loteria Federal do Brasil poderá ser acompanhado através do site <https://loterias.caixa.gov.br/Paginas/Federal.aspx>, bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil. Se, por qualquer motivo, a Loteria Federal não realizar a extração no sábado previsto, para fins da apuração disposta neste item, será considerada a primeira extração realizada na data subsequente à prevista.

## **9. PAGAMENTOS DO PRÊMIO DE SORTEIO**

- 9.1.** A ICATUCAP efetuará o pagamento dos prêmios aos Participantes contemplados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da documentação completa na Sociedade de Capitalização. O participante contemplado deverá entregar cópia legível dos seguintes documentos válidos: CPF, carteira de identidade, comprovante de residência expedido no máximo há 180 (cento e oitenta) dias antes de sua apresentação, bem como os dados solicitados no item seguinte.
- 9.2.** Para pagamento do sorteio, ainda será necessário que os Participantes contemplados informem seus dados: nome completo, nacionalidade, número do CPF, número do documento de identidade com o órgão expedidor e data de expedição, data de nascimento, endereço completo, telefone de contato com DDD, profissão, patrimônio estimado ou faixa de renda mensal, enquadramento como pessoa politicamente exposta (PPE) e dados bancários (conta corrente). Caso o cliente não possua conta corrente será realizado o crédito via OP no Banco Santander e o cliente poderá sacar o prêmio em qualquer agência do Banco ou via conta poupança.
- 9.3.** O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do Participante contemplado.
- 9.4.** O participante será notificado de sua contemplação, preferencialmente, por contato telefônico e, em caso de insucesso, serão realizadas novas tentativas por meio de (ii) 01 (um) e-mail, com confirmação de envio e, e/ou 01 (uma) correspondência com aviso de recebimento, todos os contatos serão realizados com base no cadastro realizado no ato da contratação do produto promocionado.
- 9.5.** A Promotora informa que irá compartilhar os documentos mencionados no item com a ICATUCAP através de meio seguro e que garanta a proteção das informações compartilhadas contra o acesso não autorizado aos dados armazenados e em trânsito e às cópias de segurança realizadas. O referido



compartilhamento tem como único objetivo viabilizar o pagamento da premiação e cumprir com exigências regulatórias.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** O prêmio será livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

**10.2.** Os Participantes contemplados autorizam, em caráter irrevogável e irretratável, o uso de seu nome, imagem e voz para divulgação desta Promoção por parte da Promotora.

**10.3.** A autorização acima citada, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, tampouco em pagamento ao Participante Contemplado sendo esta facultativa à Promotora e ao Participante contemplado, observando a Lei Geral de Proteção de Dados

**10.4.** Fica desde já esclarecido, que os Títulos de Capitalização, cujos direitos de sorteio são cedidos aos participantes, são de propriedade da Promotora, que conserva sobre eles, à exceção dos direitos de sorteio, todos os demais direitos e todos os deveres inerentes a esta condição.

**10.5.** A aprovação do Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação à sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

**10.6.** A Promotora obriga-se a identificar todos os Clientes Participantes cessionários dos direitos dos eventuais Títulos integralmente cedidos, bem como identificar todos os Clientes Participantes ganhadores dos prêmios de sorteios.

**10.7. "Antes de contratar, consulte previamente as Condições Gerais disponíveis em <https://www2.susep.gov.br/safe/numermercado/REP2/Produto.aspx/Consultar>.**

**10.8.** O regulamento está disponível [https://bnpparibascardif.com.br/cg-regulamentos\\_capitalizacao](https://bnpparibascardif.com.br/cg-regulamentos_capitalizacao).

**10.9.** É eleito o Foro da Comarca do domicílio do PARTICIPANTE para dirimir quaisquer questões oriundas deste Regulamento ou dúvidas e controvérsias que não puderem ser resolvidas por meio das cláusulas deste Regulamento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Aplica-se a esta Promoção exclusivamente à legislação brasileira.

**11.** Considera-se o prazo para recebimento do prêmio de sorteio aquele estabelecido na regulamentação e legislação em vigor.

**SAC da Promotora: 0800 725 0478.**

**Ouvidoria ICATU: 0800 286 0109 | Ouvidoria ICATU: 0800 286 0047**

**[www.icatu.com.br](http://www.icatu.com.br).**